



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE**
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
056/2023.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, o presente projeto de lei visa dispor sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo da Frente Parlamentar do Urbanismo Social.

A propositura visa instituir uma frente parlamentar suprapartidária que proporcionará um espaço para o debate e articulação de propostas e sugestões entre entidades governamentais, não governamentais e membros da sociedade civil, voltado para a fomentação de intervenções visando à qualificação de territórios vulneráveis.

Na justificativa do projeto, a autora cita Hely Lopes Meirelles que define urbanismo social como “o conjunto de medidas estatais destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem na comunidade”. Destaca, ainda, que “o urbanismo social não se resume a intervenções urbanas ou na simples implementação de infraestrutura”, na medida em que se trata de um investimento na esfera social da cidade, buscando promover territórios através de um trabalho social integrado, onde destaca-se principalmente a participação da comunidade em todo processo. Além disso, destaca-se que “o urbanismo social é uma ruptura com as formas desconexas da gestão pública, pois busca integrar em um mesmo processo todos os atores envolvidos”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, na forma de **substitutivo**, elaborado para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como instituir previsão quanto ao término do funcionamento da frente parlamentar.

Considerando o caráter meritório da proposição em razão das contribuições que poderão dela advir à promoção de ações integradas no território, sob os aspectos



urbanístico, social e ambiental, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública**, considerando o elevado interesse público de que se reveste o presente projeto de resolução, notadamente por direcionar esforços voltados à melhoria da gestão urbana em nosso município, consigna seu voto **favorável** ao projeto, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em